



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 487, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Rio Doce, Linhares-ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução CEE nº 3.777/2014, arts. 4º, 15 e inciso V - processo nº 6.325, de 11/05/2021 e;

CONSIDERANDO a construção de uma nova escola com estrutura para atendimento da Educação Infantil, no bairro Residencial Rio Doce, de Sede própria, com a capacidade de vaga para 400 estudantes, atendimento nos turnos matutino e vespertino,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIM Rio Doce, Linhares-ES, com as seguintes especificações:

Denominação:

Centro Municipal de Educação Infantil - CEIM Rio Doce.

Início do Funcionamento: 03 de fevereiro de 2021.

Localização:

Avenida José Turi, s/n, bairro Residencial Rio Doce, Linhares-ES, CEP 29901-381.

Modalidade/nível de Ensino:

Educação Infantil - Creche e Pré-Escola.

Faixa etária atendida:

Educação Infantil - Creche com idade de 1 a 3 anos e Pré-Escola com idade de 4 e 5 anos.

Turnos de Funcionamento:

Matutino e Vespertino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Capacidade de Matrícula:

Matutino - 200 matrículas.

Vespertino - 200 matrículas.

Total da capacidade de matrícula da escola:

400 estudantes.

Quantidade de salas:

10 - Salas de aula, sendo:

2 - Salas de aula - Creche I;

2 - Salas de aula - Creche II;

2 - Salas de aula - Creche III;

4 - Salas de aula - Pré-Escola 4 e 5 anos.

Horário de funcionamento com alunos:

07h às 11h10min.

13h às 17h10min.

Ambientes da instituição de ensino:

Bloco A

I - 1 Hall;

II - 1 Circulação Interna;

III - 1 Secretaria escolar;

IV - 1 Sala de Professores;

V - 1 Diretoria;

VI - 1 Almoxarifado administrativo;

VII - 2 Sanitários para adultos acessíveis - feminino e masculino;

VIII - 1 Higienização;

IX - 1 Lactário;

X - 2 Fraldários;

XI - 2 Depósitos;

XII - 1 Amamentação;

XIII - 2 Salas de aula - Creche I;

XIV - 2 Solários;

XV - 1 Circulação;

XVI - 1 S.I/Telefonia/Elétrica;

XVII - 1 Copa Funcionários;

XVIII - 1 Circulação;

XIX - 1 Lavanderia;

XX - Rouparia;

XXI - 1 D.M.L.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

XXII - 2 Vestiários Feminino e Masculino;
XXIII - 1 Sanitário PNE infantil;
XXIV - 1 Refeitório;
XXV - 1 Circulação;
XXVI - 1 Cozinha;
XXVII - 1 Circulação;
XXVIII - 1 Despensa;
XXVIX - 1 Varanda de Serviço;
XXX - 1 Varanda.

Bloco B

XXXI - 1 Sala de Atividades - Creche II;
XXXII - 1 Sala de Atividades - Creche III;
XXXIII - 2 Sanitários Infantis;
XXXIV - 1 Sanitário PNE Infantil;
XXXV - 1 Sala de Atividades - Creche II;
XXXVI - 1 Sala de Atividades - Creche III;
XXXVII - 1 Sala Multiuso;
XXXVIII - 2 Solários;
XXXIX - 1 Circulação;
XL - 2 Salas de aula - Pré-Escola 2 e 3;
XLI - 2 Sanitários Infantis 3 e 4;
XLII - 2 Sanitários de professor Feminino e Masculino;
XLIII - 2 Salas de Atividades – Pré-Escola;
XLIV - 2 Solários;
XLV - 1 Depósito.

Demais espaços

XLVI – 1 Pátio coberto;
XLVII – 1 Parquinho - playground externo;
XLIII – 1 Castelo D'água.

Áreas

Área Construída – 1.311,97 m².
Área Total – 1.510,23 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 03 (três) de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos